

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso n.º 5259/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral na categoria de assistente administrativo especialista.* — 1 — Ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 15 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de nove lugares de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal dos Serviços Centrais (sete lugares), Centro de Saúde de Mangualde (um lugar) e Centro de Saúde de Viseu n.º 1 (um lugar).

2 — Igualdade de tratamento — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

4 — Locais de trabalho — no serviço e nos centros de saúde indicados no n.º 1.

5 — Conteúdo funcional — as funções definidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 1 de Abril de 1985.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração mensal corresponderá ao índice da categoria para que o concurso é aberto, constante da escala salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma pode fazer-se por declaração sob compromisso de honra no próprio requerimento.

9 — Métodos de selecção — serão utilizadas a prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos é pontuada na escala de 0 a 20 valores. É uma prova escrita e terá a duração de noventa minutos. É eliminatória no caso de os candidatos não conseguirem obter classificação igual ou superior a 9,5 valores e versará os seguintes temas:

a) Orgânica do Ministério da Saúde:

Definição dos níveis de organização do Serviço Nacional de Saúde;
Composição da rede nacional de prestação de cuidados de saúde;
Noção geral das atribuições e competências dos serviços centrais e personalizados;

b) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção de pessoal;
Regime geral da duração e horário de trabalho;
Constituição da relação jurídica de emprego, instrumentos de mobilidade e cessação da relação jurídica de emprego;
Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

c) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e prestações sociais;

d) Do procedimento administrativo:

Conceito de procedimento administrativo;
Funcionamento dos órgãos colegiais;
Delegação de poderes e da substituição;
Garantias de imparcialidade da Administração e impugnatórias dos administrados;

e) Estatuto Disciplinar:

Princípios fundamentais;
Penas disciplinares e respectivos efeitos;

f) Contabilidade:

Enquadramento do Orçamento do Estado;
Bases da contabilidade pública;

g) Aprovisionamento:

Regime jurídico das aquisições;
Regime de despesas;
Entidades competentes para autorizar despesas;
Contratos;
Concursos.

9.2 — A legislação considerada necessária à preparação dos candidatos é a que seguir se indica:

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 295/93, de 25 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 296/93, de 25 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 156/99, de 10 de Maio;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 53/93, de 30 de Julho;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril;
Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na parte que se aplica à Administração Pública;
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na parte que se aplica à Administração Pública.

9.3 — Avaliação curricular — na avaliação curricular os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica;
Antiguidade na categoria e na carreira administrativa;
Tempo de serviço no sector da saúde;
Formação profissional adequada à função, não sendo considerada neste item a participação em congressos, seminários ou simpósios;
Classificação de serviço.

9.4 — A entrevista profissional visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo pontuada de 0 a 20 valores.

10 — A classificação final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=4\times PC+2\times AC+4\times EPS/10$$

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de avaliação da prova de conhecimentos e de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, redigido em papel de formato A4 ou em papel contínuo, devidamente datado e assinado, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu, Avenida do Dr. António José de Almeida, 3514-511 Viseu, remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Repartição Administrativa (7.º).

11.2 — Minuta do requerimento:

Ex.^{mo} Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu:

Nome: . . .
 Data de nascimento: . . .
 Nacionalidade: . . .
 Habilitações literárias: . . .
 Morada e código postal: . . .
 Telefone: . . .

requer a V.^a Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência: . . .
 Categoria: . . .
 Organismo: . . .

Declara, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.
 . . . (data e assinatura).

11.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como o tempo de serviço no sector da saúde e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Documento comprovativo da formação profissional complementar, se for o caso;
- Um exemplar do *curriculum vitae*, datado e assinado.

11.4 — Os funcionários da Sub-Região de Saúde de Viseu estão dispensados da apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior.

12 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede desta Sub-Região e nos locais de trabalho para onde foi aberto o concurso.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Adelino Fernandes Lopes, chefe de secção.
 Vogais efectivos:

José Vasco Ferreira de Figueiredo, assistente administrativo especialista.
 Luís Filipe Gonçalves de Almeida, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes:

Serafim Machado Correia da Costa, assistente administrativo especialista.
 Domingos Manuel Ferreira Frias Lopes, assistente administrativo especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29 de Abril de 2005. — O Coordenador, *José Manuel Henriques Mota de Faria*.

Aviso n.º 5260/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de âmbito sub-regional.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 29 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de âmbito sub-regional com vista ao provimento de lugares vagos na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral nos seguintes centros de saúde:

Centro de Saúde de Castro Daire — um lugar;
 Centro de Saúde de Cinfães — um lugar;
 Centro de Saúde de Lamego — um lugar;
 Centro de Saúde de Mangualde — um lugar;
 Centro de Saúde de Nelas — um lugar;
 Centro de Saúde de Penedono — um lugar;
 Centro de Saúde de Resende — um lugar;
 Centro de Saúde de Sátão — um lugar;
 Centro de Saúde de Tabuaço — um lugar;
 Centro de Saúde de Tarouca — um lugar;
 Centro de Saúde de Viseu 1 — dois lugares (um lugar destina-se ao Centro de Saúde de Viseu 3).

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, pelo Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a seguir designado por Regulamento, e, supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

3 — Especificações dos lugares e validade do concurso:

3.1 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

3.2 — O concurso tem por objectivo o provimento dos lugares nos locais referidos e é válido apenas para os mesmos, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos dos n.ºs 62, alínea a), 63, 64, 66, alínea a), 66.2 e 66.3 do Regulamento.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — o presente concurso é aberto a todos os médicos já vinculados à função pública que preencham os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais (n.º 58 do Regulamento):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais (n.º 59.1 do Regulamento):

- Possuir o grau de assistente de clínica geral ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Igualdade de tratamento — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.